



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.922, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura	
Função: 13 Cultura	
Sub-função: 392 Difusão Cultural	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 41.321,10
Valor Total: R\$ 41.321,10 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos)	
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura	
Função: 13 Cultura	
Sub-função: 392 Difusão Cultural	
Programa: 02 Gestão Administrativa	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"
Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 41.321,10

Valor Total: R\$ 41.321,10 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 41.321,10 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755

R\$ 41.321,10

Total da Suplementação

R\$ 41.321,10

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.922/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.919/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 49, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.920, de 9 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 137.311,00

Total da Suplementação R\$ 137.311,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.920/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.922, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 41.321,10
Valor Total: R\$ 41.321,10 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 41.321,10
Valor Total: R\$ 41.321,10 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 41.321,10 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 41.321,10

Total da Suplementação R\$ 41.321,10

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.922/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.921, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 63.459,54 Valor Total: R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 63.459,54 Valor Total: R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 63.459,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 63.459,54

Total da Suplementação R\$ 63.459,54

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.